



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000  
Telefone: e Site: - <http://www.unilab.edu.br/>

## EDITAL LICITAÇÃO

Processo nº 23282.011038/2024-70



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024

### PREGÃO ELETRÔNICO

90005/2024

### CONTRATANTE (UASG 158565)

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB

### OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), POR REGISTRO DE PREÇO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 154.757,28 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)

### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 26/12/2024 ÀS 09:30H (NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS) - HORÁRIO DE BRASÍLIA

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR GRUPO

### MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

### PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000

## SUMÁRIO

1. [DO OBJETO](#)
2. [DO REGISTRO DE PREÇOS](#)
3. [DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO](#)
4. [DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)
5. [DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA](#)
6. [DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES](#)
7. [DA FASE DE JULGAMENTO](#)
8. [DA FASE DE HABILITAÇÃO](#)
9. [DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)
10. [DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA](#)
11. [DOS RECURSOS](#)
12. [DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES](#)
13. [DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO](#)
14. [DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024**  
**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23282.011038/2024-70)**

Torna-se público que a Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB, **por meio da Coordenação de Licitações, Contratos e Patrimônio e de seus Agentes de Contratação designados pela PORTARIA PROADI nº 216, DE 14 DE JUNHO DE 2024 e publicada em Boletim de Serviço da Unilab Nº 516 de 18 de junho de 2024**, sediado(a) na Av. da Abolição, nº 3, CEP: 62.790-000, Bairro: Centro, Campus Universitário da Liberdade, na cidade de Redenção/CE, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em 02 (dois) grupos, formados por um ou mais itens, totalizando 18 (dezoito) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
- 1.3. Os licitantes do Pregão Eletrônico nº 90005/2024 vinculam-se ao presente Edital e demais Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da CONTRATADA e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.
- 1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).
- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Para o grupo 01, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).
- 3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item [\[3.7.4\]](#) será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens [\[3.7.2\]](#) e [\[3.7.3\]](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens [\[3.7.2\]](#) e [\[3.7.3\]](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item [\[3.7.8\]](#) estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou [\[ 3.6\]](#) sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.2. valor unitário ou total do item;

5.2.1. Marca;

5.2.2. Fabricante;

5.2.3. Quantidade cotada, devendo respeitar a quantidade total estimada pela Unilab, conforme tabela do item 1 do Termo de Referência.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Para os itens 01, 03-08 e 10-12, o Pregoeiro(a) solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, que apresente ou envie juntamente com sua proposta, sob pena de não aceitação, o documento comprobatório do registro na ANVISA do Ministério da Saúde - MS em nome do fabricante ou importador de EPI, ou o código de registro na própria proposta, podendo ser consultado no link: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/genericos/>. O referido documento/código deverá estar válido na data de sua apresentação.

5.5. Para os itens 02, 09, 13 - 18, o Pregoeiro(a) solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o Certificado de Aprovação do Produto (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE em nome do fabricante ou importador de EPI, ou o código CA na própria proposta, podendo ser consultado no link: <http://caepi.mte.gov.br/internet/ConsultaCAInternet.aspx>. O referido documento/código deverá estar válido na data de sua apresentação.

5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.10. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.11.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, sob pena de exclusão do lance, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme tabela abaixo:

ITEM(NS)	Diferença mínima entre lances (valor monetário)
01	R\$ 0,01
02 a 05	R\$ 0,10
06 a 08	R\$ 0,28
09	R\$ 0,10
10	R\$ 0,35
11	R\$ 0,16
12 a 14	R\$ 0,10
15	R\$ 0,14
16	R\$ 1,95
17	R\$ 3,12
18	R\$ 6,52

- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19.3. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

6.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de pelo menos 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item [\[ 3.7 \]](#) do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens [\[3.5.1\]](#) e 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.2. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.3. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Será permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio de sítios oficiais na web, desde que passíveis de conferência/autenticação.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de pelo menos 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.2. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.2.1. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.3.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.5.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.5.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.4.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://tinyurl.com/SEI-UNILAB>.

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração de 10 (dez) dias úteis;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), combinada com a [Portaria REITORIA/UNILAB nº 729, de 21 de novembro de 2024](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da emissão de Guia de Recolhimento da União (GRU);

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens [\[ 12.1.1 \]](#) , [\[ 12.1.2 \]](#) e [\[ 12.1.3 \]](#), a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens [\[ 12.1.4 \]](#) , [\[ 12.1.5 \]](#) , [\[ 12.1.6 \]](#) , [\[ 12.1.7 \]](#) e [\[ 12.1.8 \]](#) , a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens [\[ 12.1.1 \]](#) , [\[ 12.1.2 \]](#) e [\[ 12.1.6 \]](#) , quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens [\[ 12.1.4 \]](#) , [\[ 12.1.5 \]](#) , [\[ 12.1.6 \]](#) [\[ 12.1.7 \]](#) e [\[ 12.1.8 \]](#) , bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens [\[ 12.1.1 \]](#) , [\[ 12.1.2 \]](#) e [\[ 12.1.3 \]](#) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#) e do Art. 34 da [Portaria REITORIA/UNILAB Nº 729, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item [\[ 12.1.3 \]](#) , caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#) e do Art. 31, item III, da [Portaria REITORIA/UNILAB Nº 729, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024](#).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. As demais situações e dosimetrias relacionadas às infrações administrativas e sanções não previstas nessa seção serão dirimidas com base na [Lei nº 14.133, de 2021](#) e na [Portaria REITORIA/UNILAB Nº 729, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024](#).

### 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pelo e-mail [licitacao@unilab.edu.br](mailto:licitacao@unilab.edu.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. da Abolição, nº 03, Centro, CEP 62.790-000, Redenção/CE, Divisão de Licitações.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico no endereço eletrônico <http://www.unilab.edu.br/licitacoes-ceara/>, e os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço eletrônico <https://tinyurl.com/SEI-UNILAB>.

- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência (1070317)
- 14.11.1.1. ANEXO I.1 - Detalhamento dos itens de EPI's (1070317)
- 14.11.1.2. ANEXO I.2 – Estudo Técnico Preliminar (1070317)
- 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (1078922)
- 14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços (1078985)
- 14.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preço (1079259)

Redenção-CE, 11 de dezembro de 2024

**Márcia Rejane Damasceno Dias**

Chefe da Seção de Elaboração de Editais e Apoio Administrativo

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: maio/2023

Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA REJANE DAMASCENO DIAS, CHEFE SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS E APOIO ADMINISTRATIVO**, em 11/12/2024, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1079108** e o código CRC **E06AAA7F**.

# Termo de Referência 29/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
29/2024	158565-UNIV.DA INTEG.INTERN.DA LUSOF. AFRO-BRASILEIRA	JACKSON BATISTA FREITAS VIDAL	02/12/2024 10:34 (v 3.0)
<b>Status</b>	ASSINADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		23282.011038/2024-70

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's) nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UN. MEDIDA	ÓRGÃO GERENCIADOR: UNILAB		ÓRGÃO PARTICIPANTE: IFCE CAMPUS UMIRIM		VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
					QUANT.	REQUISIÇÃO MÍNIMA POR PEDIDO	QUANT.	REQUISIÇÃO MÍNIMA POR PEDIDO		
	1	Máscara cirúrgica descartável, retangular, sanfonada, 03 camadas, antialérgica, hidrorrepelente, com elástico, cor branca, tripla, (com filtro EFB -97% de retenção bacteriológica), com elástico para fixação nas aurículas, dispositivo para ajuste nasal, 100% polipropileno. Deve possuir registro vigente no produto na ANVISA.	485315	UNIDADE	40.950	500	250	125	0,34	14.008,00

	Validade mínima de 12 meses.								
2	Mascara /Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas PFF2, com formato dobrável, classe S, com ou sem válvula de exalação, confeccionada em quatro camadas, sendo: camada externa de fibra sintética de polipropileno; camada meio de fibra sintética estrutural; camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático; camada interna de fibra sintética de contato facial. Com tirantes de cabeça de elástico para sustentação da peça facial e tira metálica para ajuste sobre o septo nasal. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório.	485533	UNIDADE	4.160	50	20	10	1,86	7.774,80
	Avental Descartável Manga Longa, Não Estéril; Fabricado em TNT (Tecido Não tecido) 100% polipropileno; Possui elástico no punho e tiras para amarrar na								

1	3	cintura e pescoço; Atóxico e Apirogênico; Descartável e de uso único; Gramatura: 30g; Cor: Branca. Deve possuir registro vigente no produto na ANVISA.	604944	UNIDADE	6.240	40	20	10	2,76	17.277,60
	4	Luva Cirúrgica Material: Látex Natural. Tamanho:7,50. Esterilidade: Estéril Comprimento Mínimo De 28cm Apresentação: Lubrificada C /Pó Bioabsorvível, Atóxica. Tipo Uso: Descartável. Formato: Anatômico. Deve possuir registro vigente no produto na ANVISA.	620077	PAR	400	50	30	15	1,06	455,80
	5	Luva Cirúrgica Material: Látex Natural. Tamanho: 8. Esterilidade: Estéril. Comprimento Mínimo De 28cm. Apresentação: Lubrificada C/ Pó Bioabsorvível, Atóxica Tipo Uso: Descartável. Formato: Anatômico Deve possuir registro vigente no produto na ANVISA	620078	PAR	300	50	15	10	1,12	352,80
		Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Material: Nitrile. Tamanho:								

6	Pequeno Características: Sem Pó. Esterilidade: Não Esterilizada. Modelo: Sem Látex Deve possuir registro vigente no produto na ANVISA	619823	CAIXA  (100 UN)	172	10	3	2	27,67	4.842,25
7	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Material: Nitrile. Tamanho: Grande Características: Sem Pó Esterilidade: Não Esterilizada Modelo: Sem Látex Deve possuir registro vigente no produto na ANVISA.	619825	CAIXA  (100 UN)	157	10	1	1	27,55	4.352,90
8	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Material: Nitrile. Tamanho: Médio Características: Sem Pó Esterilidade: Não Esterilizada Modelo: Sem Látex Deve possuir registro vigente no produto na ANVISA.	619824	CAIXA  (100 UN)	449	10	2	1	28,23	12.731,73
9	Óculos De Proteção Individual Material Armação: Policarbonato Material Lente: Policarbonato Tipo Lente: AntiEmbaçante, Infradura, Extra Anti-Risco Modelo Lentes: Com Proteção Lateral Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do	234327	UNIDADE	115	20	4	2	3,43	408,17

	Trabalho e Emprego MTE obrigatório.								
10	Protetor Facial Material: Acrílico Cor: Incolor Comprimento: 200MM Material Coroa: Plástico Características Adicionais: Coroa Ajustável E Articulada Deve possuir registro vigente no produto na ANVISA.	220524	UNIDADE	60	20			35,35	2.121,00
11	Sapatilha Hospitalar. Tecido 100% Polipropileno. Modelo: C/ Elástico. Cor: C/ Cor. Gramatura: 20 G/M2 Tamanho: Único Tipo Uso: Descartável Deve possuir registro vigente no produto na ANVISA.	436854	EMBALAGEM (100 UN)	3	1			15,61	46,83
12	Touca hospitalar descartável branca, confeccionada em falso tecido de polipropileno /poliéster (TNT), com elástico revestido, sanfonada, hipoalérgicas e atóxicas em tamanho único. Deve possuir registro vigente no produto na ANVISA	428620	EMBALAGEM (100 UN)	199	10	1	1	9,72	1.944,00
<b>VALOR TOTAL GRUPO 1 (R\$)</b>								<b>66.315,88</b>	
	Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, clorinada, com ou sem revestimento interno, antiderrapante								

13	na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (álcoois primários (a), enxofres contendo compostos orgânicos (e), aminas (g), ésteres (i), hidrocarbonetos saturados (j), bases inorgânicas (k), ácidos minerais inorgânicos (l), ácidos minerais inorgânicos, oxidantes (m), ácidos orgânicos (n), bases orgânicas (o), peróxidos (p), ácidos minerais inorgânicos (s) e aldeídos (t). Tamanho G. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório.	375710	PAR	7.500	100		3,37	25.275,00
	Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, clorinada, com ou sem revestimento interno, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. Proteção das mãos do usuário contra							

2	14	agentes abrasivos, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (álcoois primários (a), enxofres contendo compostos orgânicos (e), aminas (g), ésteres (i), hidrocarbonetos saturados (j), bases inorgânicas (k), ácidos minerais inorgânicos (l), ácidos minerais inorgânicos, oxidantes (m), ácidos orgânicos (n), bases orgânicas (o), peróxidos (p), ácidos minerais inorgânicos (s) e aldeídos (t). Tamanho M. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório.	451548	PAR	17.500	100		2,61	45.675,00
	15	Luva de segurança confeccionada em fibras sintéticas e fibras naturais, revestimento de face palmar, face palmar dos dedos e ponta dos dedos em borracha vulcanizada; punho com fibras elásticas e acabamento em fibras sintéticas. Tamanho M. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do	226190	PAR	60	20		14,23	853,80

	Trabalho e Emprego MTE obrigatório								
16	Luva de segurança confeccionada em Kevlar®, revestimento nitrílico na palma e nos dedos, punho elástico. Luva de Segurança para risco de arco elétrico. Tamanho M. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório.	486638	PAR	40	10			194,75	7.790,00
17	Luva isolante de borracha, classe 0, tipo I. Comprimento 14". Tamanho M. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório.	486640	PAR	20	4			311,96	6.239,20
18	Luva isolante de borracha, fabricada em borracha natural, cor preta, testada em 20 kV para uso até 17.000 Volts, Classe 2. Proteção das mãos do usuário contra choques elétricos. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório.	384876	PAR	4	2			652,10	2.608,40
<b>VALOR TOTAL GRUPO 2 (R\$)</b>								<b>88.441,40</b>	

1.1.1. Foi utilizado o CATMAT com características similares ao objeto deste Termo de Referência, nisto, em caso de alguma divergência, sempre prevalecerão as especificações do item constantes no item 1.1. deste Termo de Referência.

1.1.2. Para os itens 02, 09, 13 - 18, que existe requisito de Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, deverá ser indicado o referido código CA, ou envio

de cópia do certificado, sob risco de não aceitação da proposta. O referido código deve estar válido na data de sua apresentação, podendo ser confirmado sob link: <http://caepi.mte.gov.br/internet/ConsultaCAInternet.aspx>.

1.1.3. Para os itens 01, 03-08 e 10-12, que existe requisito de registro do produto na ANVISA do Ministério da Saúde - MS, deverá ser indicado o referido código do registro, ou envio de cópia, sob risco de não aceitação da proposta. O referido código de registro deve estar válido na data de sua apresentação, podendo ser confirmado sob link: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/sistemas/consulta-a-registro>.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato ou instrumento que venha a substituí-lo, na forma do artigo 105 da Lei nº14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 Justifica-se a exclusividade de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para os Grupo 1, conforme estabelecido no inciso I, do art. 48 da Lei Complementar 123/2006: "I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)"

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I. ID PCA no PNCP: 00394445000101-0-000006/2024;

II. Data de publicação no PNCP: 03/10/2023;

III. Id do item no PCA: 121, 122 e 123;

IV. Classe/Grupo: 4240 - EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO e 6532 - VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS;

V. Identificador da Futura Contratação: 158565-90039/2023.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade:

4.1 Os requisitos de sustentabilidade encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes a seguir:

4.19.1. Aquisição de bens com entrega imediata e total por pedido;

4.19.2. Pagamento sob demanda.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

5.1 Os bens serão requisitados de acordo com a necessidade do órgão, conforme especificações e quantidades estabelecidas na seção 1 deste documento.

5.2. A entrega dos bens se darão de forma integral e imediata.

5.3. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da solicitação pela Contratada e da Nota de Empenho.

5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

5.5.1. Almoxarifado Central da Unilab, localizado na Unidade Acadêmica dos Palmares, Rodovia CE 060, km 51, Acarape/CE, CEP: 62.785-000. As entregas poderão ocorrer de segunda a sexta-feira no período de 08:00h às 16:00h.

Almoxarifado do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - *Campus Umirim*, Rua Carlos Antonio Sales, S/N - Bairro Floresta - CEP 62.660-000 - Umirim - CE, Telefone (85) 3364.4510, E-Mail: cap.umirim@ifce.edu.br, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 08h00 as 12h00 e de 13h00 as 16h00.

### Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

### Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

## **Fiscalização Administrativa**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

## **Gestor do Contrato**

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação**

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1 o prazo de validade;

7.10.2 a data da emissão;

7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5 o valor a pagar; e

7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de crédito**

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1 As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECED.**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO.

### **Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado, por pedido. Sendo o fornecimento do pedido de forma integral.

### **Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

**8.4. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.5. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.6. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.8. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

**8.9. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.11. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

**8.12. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

**8.13. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.25.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.25.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.25.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.25.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

### **Qualificação Técnica**

8.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.28.1.1 Para o Grupo 1, fornecimento de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total dos itens 1, 3 e 8, considerando os quantitativos totais indicados pela UNILAB;

Para o Grupo 2, fornecimento de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total dos itens 13 e 14, considerando os quantitativos totais indicados pela UNILAB.

8.28.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.28.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.28.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.29.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 154.757,28 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela da seção 1.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. Por se tratar de SRP, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. CLASSIFICAÇÃO - LEI Nº12.527

11.1 Considerando o teor deste Termo de Referência, não se vislumbra a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, tendo em vista que não se observa a existência de dados sensíveis passíveis de classificação.

## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**PRISCILA ALENCAR MENDES REIS**

Agente técnico

**LANNA MOREIRA DA SILVA**

Agente administrativo



*Assinou eletronicamente em 02/12/2024 às 10:34:08.*

Despacho: Agente administrativo.

**JACKSON BATISTA FREITAS VIDAL**

agente administrativo



*Assinou eletronicamente em 02/12/2024 às 10:29:02.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Detalhamento dos itens de EPI's.pdf (1.24 MB)
- Anexo II - ETP54\_2023 EPI's.pdf (426.16 KB)

**ANEXO I do TR Digital nº 29/2024**  
**Detalhamento dos itens**

Fotos e imagens deste documento são meramente ilustrativas;

<b>ITEM 1: MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL</b>	
<p>Foto ilustrativa:</p> 	<p>Descrição detalhada do produto:</p> <p>Máscara cirúrgica descartável, retangular, sanfonada, 03 camadas, antialérgica, hidrorrepelente, com elástico, cor branca, tripla, (com filtro EFB -97% de retenção bacteriológica), com elástico para fixação nas aurículas, dispositivo para ajuste nasal, 100% polipropileno. Deve possuir registro vigente no produto na ANVISA. Validade mínima de 12 meses.</p>
<p>Requisitos adicionais do item:</p>	<p>Deve possuir registro vigente no produto na ANVISA. Sugere-se como forma de apresentação do produto uma caixa com 50 unidades de máscaras.</p>

<b>ITEM 2: MÁSCARA/RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR</b>	
<p>Foto ilustrativa:</p> 	<p>Descrição detalhada do produto:</p> <p>Mascara/Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas PFF2, com formato dobrável, classe S, com ou sem válvula de exalação, confeccionada em quatro camadas, sendo: camada externa de fibra sintética de polipropileno; camada meio de fibra sintética estrutural; camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático; camada interna de fibra sintética de contato facial. Com tirantes de cabeça de elástico para sustentação da peça facial e tira metálica para ajuste sobre o septo nasal. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório.</p>
<p>Requisitos adicionais do item:</p>	<p>Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório.</p>

**ITEM 3: AVENTAL DESCARTÁVEL**

Foto ilustrativa:



Descrição detalhada do produto:

Avental Descartável Manga Longa, Não Estéril; Fabricado em TNT (Tecido Não tecido) 100% polipropileno; Possui elástico no punho e tiras para amarrar na cintura e pescoço; Atóxico e Apirogênico; Descartável e de uso único; Gramatura: 30g; Cor: Branca. Deve possuir registro vigente no produto na ANVISA.

Requisitos adicionais do item:

Deve possuir registro vigente no produto na ANVISA. Sugere-se como forma de apresentação do produto um pacote com 10 unidades de avental.

**ITEM 4: LUVA CIRÚRGICA (TAMANHO 7,5)**

Foto ilustrativa:



Descrição detalhada do produto:

"Luva Cirúrgica Material: Látex Natural. Tamanho:7,50. Esterilidade: Estéril Comprimento Mínimo De 28cm Apresentação: Lubrificada C/Pó Bioabsorvível, Atóxica. Tipo Uso: Descartável. Formato: Anatômico. Deve possuir registro vigente no produto na ANVISA."

Requisitos adicionais do item:

Deve possuir registro vigente no produto na ANVISA.

**ITEM 5: LUVA CIRÚRGICA (TAMANHO 8)**

Foto ilustrativa:



Descrição detalhada do produto:

Luva Cirúrgica Material: Látex Natural. Tamanho: 8. Esterilidade: Estéril. Comprimento Mínimo De 28cm. Apresentação: Lubrificada C/ Pó Bioabsorvível, Atóxica Tipo Uso: Descartável. Formato: Anatômico Deve possuir registro vigente no produto na ANVISA.

Requisitos adicionais do item:

Deve possuir registro vigente no produto na ANVISA.

**ITEM 6: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO (TAMANHO PEQUENO)**

Foto ilustrativa:



Descrição detalhada do produto:

Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Material: Nitrile. Tamanho: Pequeno  
Características: Sem Pó. Esterilidade: Não Esterilizada. Modelo: Sem Látex  
Deve possuir registro vigente no produto na ANVISA.

Requisitos adicionais do item:

Deve possuir registro vigente no produto na ANVISA.

**ITEM 7: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO (TAMANHO GRANDE)**

Foto ilustrativa:



Descrição detalhada do produto:

Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Material: Nitrile. Tamanho: Grande  
Características: Sem Pó Esterilidade: Não Esterilizada Modelo: Sem Látex  
Deve possuir registro vigente no produto na ANVISA.

Requisitos adicionais do item:

Deve possuir registro vigente no produto na ANVISA.

**ITEM 8: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO (TAMANHO MÉDIO)**

Foto ilustrativa:



Descrição detalhada do produto:

Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Material: Nitrile. Tamanho: Médio  
Características: Sem Pó Esterilidade: Não Esterilizada Modelo: Sem Látex  
Deve possuir registro vigente no produto na ANVISA.

Requisitos adicionais do item:

Deve possuir registro vigente no produto na ANVISA.

**ITEM 9: ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**

Foto ilustrativa:



Descrição detalhada do produto:

Óculos De Proteção Individual Material Armação: Policarbonato Material Lente: Policarbonato Tipo Lente: AntiEmbaçante, Infradura, Extra Anti-Risco Modelo Lentes: Com Proteção Lateral Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório.

Requisitos adicionais do item:

Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório

**ITEM 10: PROTETOR FACIAL**

Foto ilustrativa:



Descrição detalhada do produto:

Protetor Facial Material: Acrílico Cor: Incolor Comprimento: 200MM Material Coroa:Plástico Características Adicionais: Coroa Ajustável E Articulada Deve possuir registro vigente no produto na ANVISA.

Requisitos adicionais do item:

Deve possuir registro vigente no produto na ANVISA.

**ITEM 11: SAPATILHA HOSPITALAR**

Foto ilustrativa:



Descrição detalhada do produto:

Sapatilha Hospitalar. Tecido 100% Polipropileno. Modelo: C/ Elástico. Cor: C/ Cor. Gramatura: 20 G/M2 Tamanho: Único Tipo Uso: Descartável Deve possuir registro vigente no produto na ANVISA.

Requisitos adicionais do item:

Deve possuir registro vigente no produto na ANVISA.

**ITEM 12: TOUCA HOSPITALAR DESCARTÁVEL**

Foto ilustrativa:



Descrição detalhada do produto:

Touca hospitalar descartável branca, confeccionada em falso tecido de polipropileno /poliéster (TNT), com elástico revestido, sanfonada, hipoalérgicas e atóxicas em tamanho único. Deve possuir registro vigente no produto na ANVISA

Requisitos adicionais do item:

Deve possuir registro vigente no produto na ANVISA

**ITEM 13: LUVA DE SEGURANÇA EM BORRACHA NITRÍLICA (TAMANHO G)**

Foto ilustrativa:



Descrição detalhada do produto:

Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, clorinada, com ou sem revestimento interno, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (álcoois primários (a), enxofres contendo compostos orgânicos (e), aminas (g), ésteres (i), hidrocarbonetos saturados (j), bases inorgânicas (k), ácidos minerais inorgânicos (l), ácidos minerais inorgânicos, oxidantes (m), ácidos orgânicos (n), bases orgânicas (o), peróxidos (p), ácidos minerais inorgânicos (s) e aldeídos (t). Tamanho G. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório.

Requisitos adicionais do item:

Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório

**ITEM 14: LUVA DE SEGURANÇA EM BORRACHA NITRÍLICA (TAMANHO M)**

Foto ilustrativa:



Descrição detalhada do produto:

"Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, clorinada, com ou sem revestimento interno, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (álcoois primários (a), enxofres contendo compostos orgânicos (e), aminas (g), ésteres (i), hidrocarbonetos saturados (j), bases inorgânicas (k), ácidos minerais inorgânicos (l), ácidos minerais inorgânicos, oxidantes (m), ácidos orgânicos (n), bases orgânicas (o), peróxidos (p), ácidos minerais inorgânicos (s) e aldeídos (t). Tamanho M. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório.

"

Requisitos adicionais do item:

Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório

### ITEM 15: LUVA DE SEGURANÇA EM FIBRAS SINTÉTICAS

Foto ilustrativa:



Descrição detalhada do produto:

Luva de segurança confeccionada em fibras sintéticas e fibras naturais, revestimento de face palmar, face palmar dos dedos e ponta dos dedos em borracha vulcanizada; punho com fibras elásticas e acabamento em fibras sintéticas. Tamanho M. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório

Requisitos adicionais do item:

Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório

### ITEM 16: LUVA DE SEGURANÇA EM KEVLAR

Foto ilustrativa:



Descrição detalhada do produto:

"Luva de segurança confeccionada em Kevlar®, revestimento nitrílico na palma e nos dedos, punho elástico. Luva de Segurança para risco de arco elétrico. Tamanho M. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório.

"

Requisitos adicionais do item:

Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório

**ITEM 17: LUVA ISOLANTE DE BORRACHA (CLASSE 0)**

Foto ilustrativa:



Descrição detalhada do produto:

Luva isolante de borracha, classe 0, tipo I. Comprimento 14". Tamanho M. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório.

Requisitos adicionais do item:

Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório

**ITEM 18: LUVA ISOLANTE DE BORRACHA**

Foto ilustrativa:



Descrição detalhada do produto:

Luva isolante de borracha, fabricada em borracha natural, cor preta, testada em 20 kV para uso até 17.000 Volts, Classe 2. Proteção das mãos do usuário contra choques elétricos. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório.

Requisitos adicionais do item:

Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório

# Estudo Técnico Preliminar 54/2023

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23282.014914/2023-39

## 2. Descrição da necessidade

No que diz respeito aos servidores, há necessidade de atendimento às normas e legislações vigentes sobre Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de garantir a plena continuidade dos serviços prestados, tendo em vista que os objetos a serem contratados se referem a material essencial para a proteção individual.

As normas NR-6 E NR-15 trazem as seguintes orientações:

### I. NR-6 Equipamento de Proteção Individual:

Para os fins de aplicação dessa Norma Regulamentadora - NR, considera-se Equipamento de Proteção Individual - EPI, todo dispositivo ou produto, de uso individual, utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

A empresa (instituição) é obrigada a fornecer aos empregados (servidores), gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nas seguintes circunstâncias:

- a) sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho;
- b) enquanto as medidas de proteção coletiva estiverem sendo implantadas; e,
- c) para atender a situações de emergência.

### II. NR-15 Atividades e Operações Insalubres:

Pela necessidade da eliminação ou neutralização de riscos ambientais que estejam em níveis acima dos limites de tolerância permitidos pela legislação vigente, passíveis de causar danos à saúde do trabalhador.

A ausência desses equipamentos colocaria em risco a saúde e a segurança do Servidor, pela existência de riscos de natureza física, química, biológica; e de acidentes, como em laboratórios (química, física e biologia), em serviços que envolvam eletricidade, construção civil, dentre outros.

Em relação aos discentes, há necessidade dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e a distribuição desse material aos docentes, técnicos e discentes, quando solicitados, tendo em vista que as atividades laborais na área da Saúde necessitam do uso de EPIs para proteção individual e coletiva, garantindo um ambiente adequado para o exercício de atividades práticas.

A ausência desses equipamentos comprometeria a plena execução das atividades práticas na área da Saúde.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS – SGP	ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS

INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - ICS  
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO – DP

JULIANA JALES DE HOLLANDA CELESTINO  
MARCEL JEFFERSON ALVES DE MORAIS

#### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

São Requisitos indispensáveis ao atendimento da necessidade:

- a. Para que os EPI – Equipamento de Proteção Individual sejam aprovados, eles deverão atender às especificações técnicas contidas neste estudo, bem como às normas de conformidade (ABNT, INMETRO), além das legislações vigentes e pertinentes aos mesmos.
- b. Os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs devem possuir Certificado de Aprovação (CA) obrigatório e válidos pelo Ministério da Economia ou inscrição do bem no órgão competente (Anvisa, para alguns equipamentos da área de saúde), quando for o caso.
- c. Os EPI devem estar em perfeitas condições, conforme especificações, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- d. Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável.
- e. É necessário que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- f. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

São normativos que devem ser observados pela solução contratada para o alcance do saneamento da necessidade:

- a. ABNT NBR 15448-2:2008 - Embalagens plásticas degradáveis e/ou de fontes renováveis Parte 2: Biodegradação e compostagem - Requisitos e métodos de ensaio.
- b. Norma Regulamentadora nº06 – EPI da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia.
- c. Portaria nº11.437, de 6 de maio de 2020 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia.

Serão adotados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental no fornecimento dos produtos, observando o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e a Cartilha - Como Inserir Critérios de sustentabilidade nas Contratações Públicas, da Advocacia-Geral da União, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

## 5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado através do Painel de Preços e Sites de Mídia Especializada, visando eficiência, eficácia, economicidade, padronização e práticas de mercado. Com base nesse levantamento chegou-se a um único cenário de Mercado:

### Levantamento de Mercado

Solução única	Aquisição de EPI's
---------------	--------------------

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades e não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa, conforme exposto a seguir:

Pregão Eletrônico N°69/2023 da UASG 982333 (Prefeitura Municipal de Belo Jardim), com o objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Equipamento de Proteção Individual - EPI, atualmente atende às demandas da Secretaria Municipal de Saúde;

Pregão Eletrônico N°28/2023 da UASG 985373 (Prefeitura Municipal de Timóteo), com o objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI'S, através de Registro de Preços, para atender aos servidores públicos municipais de Timóteo no exercício de suas atribuições, conforme risco da atividade laboral, exigências das NR'S 01,06,07 e 09 da Portaria n° 3.214, de 08/06/1978 e Lei n° 6.514, de 22/12/1977;

Pregão Eletrônico N°19/2023 (SRP) da UASG 154359 (Fundação Universidade Federal do Pampa), com o objeto: Pregão Eletrônico - Pregão eletrônico para aquisição de material de proteção e segurança, destinado à Universidade Federal do Pampa Unipampa, campus de Uruguaiana-RS, conforme condições, detalhes e critérios determinantes neste Edital e seus anexos.

Logo, a aquisição dos bens objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente contratação/aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

Para o objeto alvo desta contratação, observou-se que não é prática habitual de mercado a locação de bens.

## 6. Descrição da solução como um todo

Por se tratar de fornecimento de EPI, não foram encontradas outras soluções para fornecimento de EPI que não seja a sua aquisição.

O objeto a ser contratado é considerado comum, visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais no mercado.

Certificamos que, nos termos do Decreto n° 10.818/2021, o objeto não se caracteriza como bem de luxo.

Para a elaboração deste estudo houve **tentativa de consulta** ao catálogo eletrônico de padronização, em atendimento ao § 1º, do art. 40, da Lei n°14.133/2021, entretanto o item não foi localizado no referido catálogo, conforme documento em anexo.

A garantia dos objetos adquiridos deverá ser de, no mínimo, 12 meses a contar da data do Recebimento Definitivo.

Devido ao fato de haver a imprevisibilidade em relação à aquisição do objeto, podendo existir eventual necessidade de entregas parceladas, sugere-se que seja utilizado o Sistema de Registro de Preços, conforme inciso II do art.3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A determinação do quantitativo de EPI para servidores a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base na quantidade média de servidores expostos à riscos ocupacionais, e de acordo com a carga horária de trabalho, através Análise Preliminar de Riscos (APR) feita pela equipe de segurança do trabalho da DAS.

A determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base na quantidade média de alunos por disciplina e no número de dias de aulas práticas nos quais será necessária a utilização de EPI.

Para os cálculos de EPI para aulas práticas no ICS foi considerada a quantidade de 45 pessoas por semestre (média de 40 alunos e 5 docentes); carga horária dos alunos em campo de prática; o cálculo para máscaras cirúrgicas foi feito tendo como base o uso de duas máscaras por dia de estágio; o cálculo para máscaras N95 foi feito baseado em uma máscara a cada 14 dias, pois o aluno só utilizará em situações eventuais; o cálculo para luvas de procedimento foi feito baseado no uso de três pares de luva por dia; o cálculo para luvas estéreis foi feito baseado no uso de uma luva a cada 7 dias, pois o aluno só utilizará em situações eventuais; o cálculo para gorros foi feito baseado no uso de um gorro por dia; o cálculo para o uso de avental foi feito baseado no uso um avental a cada 3 dias, pois o aluno só utilizará em situações eventuais.

Grupo	Item	PDM	CATMAT	Descrição/Especificação	Unid. de Medida	Quantidade
	1	30029	485315	Máscara cirúrgica descartável, retangular, sanfonada, 03 camadas, antialérgica, hidrorrepelente, com elástico, cor branca, tripla, (com filtro EFB -97% de retenção bacteriológica), com elástico para fixação nas aurículas, dispositivo para ajuste nasal, 100% polipropileno. Deve atender requisitos gerais da regulamentação da ANVISA que dispõe sobre os Requisitos Essenciais de Segurança e Eficácia de Produtos Médicos. Validade mínima de 12 meses.	UNIDADE	819

			<b>OBS: entende-se como 1 (uma) UNIDADE, uma caixa com 50 (cinquenta) unidades de máscaras.</b>		
2	30032	485533	Mascara/Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas PFF2, com formato dobrável, classe S, com ou sem válvula de exalação, confeccionada em quatro camadas, sendo: camada externa de fibra sintética de polipropileno; camada meio de fibra sintética estrutural; camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático; camada interna de fibra sintética de contato facial. Com tirantes de cabeça de elástico para sustentação da peça facial e tira metálica para ajuste sobre o septo nasal. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório.	UNIDADE	4160
3	30094	604944	Avental Descartável Manga Longa, Não Estéril; Fabricado em TNT(Tecido Não tecido) 100% polipropileno; Possui elástico no punho e tiras para amarrar na cintura e pescoço; Atóxico e Apirogênico; Descartável e de uso único; Gramatura: 30g; Cor: Branca. Deve atender requisitos gerais da regulamentação da ANVISA que dispõe sobre os Requisitos Essenciais de Segurança e Eficácia de Produtos Médicos.	UNIDADE	624

			<b>OBS: entende-se como 1 (uma) UNIDADE, um pacote com 10 (dez) unidades de avental.</b>			
1	4	431	269838	<p>Luva Cirúrgica</p> <p>Material: Látex Natural.</p> <p>Tamanho: 7,50.</p> <p>Esterilidade: Estéril</p> <p>Características Adicionais: Comprimento Mínimo De 28cm</p> <p>Apresentação: Lubrificada C/ Pó Bioabsorvível, Atóxica</p> <p>Tipo Uso: Descartável</p> <p>Formato: Anatômico</p> <p>Embalagem: Conforme Norma Abnt C/ Abertura Asséptica</p>	PAR	200
	5	431	269837	<p>Luva Cirúrgica</p> <p>Material: Látex Natural.</p> <p>Tamanho: 8.</p> <p>Esterilidade: Estéril</p> <p>Características Adicionais: Comprimento Mínimo De 28cm</p> <p>Apresentação: Lubrificada C/ Pó Bioabsorvível, Atóxica</p> <p>Tipo Uso: Descartável</p> <p>Formato: Anatômico</p> <p>Embalagem: Conforme Norma Abnt C/ Abertura Asséptica</p>	PAR	150
				Luva Para Procedimento Não Cirúrgico		

6	421	313654	<p>Material: Nitrile. Tamanho: Pequeno</p> <p>Características Adicionais: Sem Pó</p> <p>Esterilidade: Não Esterilizada</p> <p>Modelo: Sem Látex</p>	<p>CAIXA</p> <p>(100 unidades)</p>	172
7	421	313652	<p>Luva Para Procedimento Não Cirúrgico</p> <p>Material: Nitrile. Tamanho: Grande</p> <p>Características Adicionais: Sem Pó</p> <p>Esterilidade: Não Esterilizada</p> <p>Modelo: Sem Látex</p>	<p>CAIXA</p> <p>(100 unidades)</p>	157
8	421	313653	<p>Luva Para Procedimento Não Cirúrgico</p> <p>Material: Nitrile. Tamanho: Médio</p> <p>Características Adicionais: Sem Pó</p> <p>Esterilidade: Não Esterilizada</p> <p>Modelo: Sem Látex</p>	<p>CAIXA</p> <p>(100 unidades)</p>	449
9	14569	234327	<p>Óculos De Proteção Individual</p> <p>Material Armação: Policarbonato</p> <p>Material Lente: Policarbonato</p> <p>Tipo Lente: Anti-Embaçante, Infradura, Extra Anti-Risco</p> <p>Modelo Lentes: Com Proteção Lateral</p>	<p>UNIDADE</p>	115

10	1316	220524	<p>Protetor Facial</p> <p>Material: Acrílico</p> <p>Cor: Incolor</p> <p>Comprimento: 200 MM</p> <p>Material Coroa: Plástico</p> <p>Características Adicionais: Coroa Ajustável E Articulada</p>	UNIDADE	60
11	11939	436854	<p>Sapatilha Hospitalar</p> <p>Material*: Não Tecido 100% Polipropileno</p> <p>Modelo: C/ Elástico</p> <p>Cor*: C/ Cor</p> <p>Gramatura*: Cerca De 20 G /M2</p> <p>Tamanho*: Único</p> <p>Tipo Uso*: Descartável</p>	<p>EMBALAGEM</p> <p>(100 unidades)</p>	3
12	437	428620	<p>Touca hospitalar descartável branca, confeccionada em falso tecido de polipropileno /poliéster (TNT), com elástico revestido, sanfonada, hipoalérgicas e atóxicas em tamanho único. Deve atender requisitos gerais da regulamentação da ANVISA que dispõe sobre os Requisitos Essenciais de Segurança e Eficácia de Produtos Médicos</p>	<p>EMBALAGEM</p> <p>(100 unidades)</p>	199
13	1203	603638	<p>Avental para proteção do tronco, confeccionado em tecido de algodão especial com tratamento antichamas, impermeabilizado, costurado com linha de para-aramida, ajustável</p>	UNIDADE	30

			com tiras nas costas e pescoço. Avental térmico. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório.		
14	14318	400033	Boné árabe confeccionado em brim, com fechamento em velcro para ajuste do usuário. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE optativo.	UNIDADE	10
15	1415	234468	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano longo, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório. Tamanho 39	PAR	1
16	1415	234468	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano longo, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório. Tamanho 40	PAR	1
			Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano longo, impermeável, inteiro		

2	17	1415	234468	polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório. Tamanho 42	PAR	1
	18	1415	234468	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano longo, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório. Tamanho 44	PAR	2
	19	1372	343207	Capacete de segurança para uso na indústria, tipo II (aba frontal), classe B com as suspensões, com jugular. Na cor vermelha. Deve possuir fendas laterais no casco para fixação do visor do protetor facial. Proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos. Devendo apresentar selo de marcação do Inmetro. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório.	UNIDADE	150
				Luva de Cobertura para Eletricista de cinco dedos; confeccionada em couro tipo vaqueta na palma, com reforço externo entre os		

20	13722	468662	dedos indicador e polegar; reforço interno na palma da mão. Possui cano em raspa de couro bovino. Punho 20 cm. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório.	PAR	4
21	13722	444080	Luva de segurança confeccionada em tecido algodão com tratamento impermeabilizante em silicone, forração descartável, com uma camada em fibra de poliéster e uma camada de tecido de algodão, modelo cinco dedos, com costuras em para-aramida no comprimento de 60cm. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório. Tamanho M.	PAR	60
22	8974	419253	Luva de segurança para resistência em alta temperatura, confeccionada em grafatex com fios de aramida, sem costura, forro em lã, punho com acabamento em overloque, com comprimento de 40cm. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, contra agentes térmicos (pequenas chamas, calor de contato, convectivo, radiante e metais fundidos) e contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagens e processos similares. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório.	PAR	15

	23	13722	357957	Luva de segurança Tricotada 4 fios algodão, tamanho: único, aplicação: proteção individual, características adicionais: 70% algodão 30% poliéster, modelo: pigmentada pvc na palma. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório. Tamanho G.	PAR	40
	24	13722	330666	Luva de segurança tricotada em fios de náilon, banho em borracha nitrílica na palma, face palmar e ponta dos dedos, punho elástico em malha de náilon, acabamento em overloque. Luva antiestática. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório. Tamanho M.	PAR	60
	25	13722	451548	Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, clorinada, com ou sem revestimento interno, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (álcoois primários (a), enxofres contendo compostos orgânicos (e), aminas (g), ésteres (i), hidrocarbonetos saturados (j), bases inorgânicas (k), ácidos minerais inorgânicos (l), ácidos minerais inorgânicos, oxidantes (m), ácidos orgânicos (n), bases orgânicas (o), peróxidos	UNIDADE	150

			(p), ácidos minerais inorgânicos (s) e aldeídos (t). Tamanho G.  <b>OBS: entende-se como 1 (uma) UNIDADE, uma caixa com 100 unidades de luvas.</b>			
3	26	13722	451548	Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, clorinada, com ou sem revestimento interno, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (álcoois primários (a), enxofres contendo compostos orgânicos (e), aminas (g), ésteres (i), hidrocarbonetos saturados (j), bases inorgânicas (k), ácidos minerais inorgânicos (l), ácidos minerais inorgânicos, oxidantes (m), ácidos orgânicos (n), bases orgânicas (o), peróxidos (p), ácidos minerais inorgânicos (s) e aldeídos (t). Tamanho M.  <b>OBS: entende-se como 1 (uma) UNIDADE, uma caixa com 100 unidades de luvas.</b>	UNIDADE	350
	27	13722	226190	Luva de segurança confeccionada em fibras sintéticas e fibras naturais, revestimento de face palmar, face palmar dos dedos e ponta dos dedos em borracha vulcanizada; punho com fibras elásticas e acabamento em fibras sintéticas. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e	PAR	60

			Emprego MTE obrigatório. Tamanho M.		
28	13722	486638	Luva de segurança confeccionada em Kevlar®, revestimento nitrílico na palma e nos dedos, punho elástico. Luva de Segurança para risco de arco elétrico. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório. Tamanho M.	PAR	40
29	15299	486640	Luva isolante de borracha, classe 0, tipo I. Comprimento 14". ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório. Tamanho M.	PAR	20
30	15299	384876	Luva isolante de borracha, fabricada em borracha natural, cor preta, testada em 20 kV para uso até 17.000 Volts, Classe 2. Este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do INMETRO. Proteção das mãos do usuário contra choques elétricos. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório.	PAR	4
31	7495	377790	Filtros químicos / Cartucho M S A Baioneta GMC (vapores orgânicos e gases ácidos) Advantage Pacote com 2 unidades. Os filtros químicos devem ser compatíveis com as máscaras Respirador Advantage 200 da M S A,	CONJUNTO	130

				pois já são utilizadas na instituição. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório.		
4	32	7495	608649	Respirador Advantage 200 da M S A. Respirador purificador de ar tipo peça semifacial com sistema que conjuga suporte plástico e borracha (Sistema Multiflex). O corpo das peças possui uma parte confeccionada em material plástico rígido (suporte) cor cinza e outra em elastômero cor preto (Modelo 200, tamanho médio) ou elastômero cor azul (Modelo 200LS, tamanhos pequeno, médio e grande). Nas laterais do corpo da peça estão localizados dois dispositivos plásticos cinza, um de cada lado, dotados de encaixe tipo baioneta, c/junta de vedação, onde são fixados os filtros químicos, combinados e para partículas encaixe baioneta, pois já são utilizadas na instituição. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório.	UNIDADE	65

- Dos itens 01, 03-08 e 10-12, solicita-se registro na ANVISA que dispõe sobre os Requisitos Essenciais de Segurança e Eficácia de Produtos.
- Dos itens 02, 09, 13 - 32, solicita-se o Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 200.325,57

A pesquisa de preços foi realizada através de dados de pesquisa publicados em mídia especializada. Considerando os orçamentos encontrados e excluídos os valores considerados extremos optou-se pelo uso da **média** para todos os itens da contratação.

A partir do método explicado acima, chegou-se nos seguintes valores estimados:

Grupo	Item	PDM	CATMAT	Descrição /Especificação	Unid. de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	1	30029	485315	Máscara cirúrgica descartável, retangular, sanfonada, 03 camadas, antialérgica, hidrorrepelente, com elástico, cor branca, tripla, (com filtro EFB -97% de retenção bacteriológica), com elástico para fixação nas aurículas, dispositivo para ajuste nasal, 100% polipropileno. Deve atender requisitos gerais da regulamentação da ANVISA que dispõe sobre os Requisitos Essenciais de Segurança e Eficácia de Produtos Médicos. Validade mínima de 12 meses.  <b>OBS: entende-se como 1(uma) UNIDADE, uma caixa com 50 (cinquenta)</b>	UNIDADE	819	R\$ 43,26	R\$ 35.429,94

			unidades de máscaras.				
2	30032	485533	Mascara/Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas PFF2, com formato dobrável, classe S, com ou sem válvula de exalação, confeccionada em quatro camadas, sendo: camada externa de fibra sintética de polipropileno; camada meio de fibra sintética estrutural; camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático; camada interna de fibra sintética de contato facial. Com tirantes de cabeça de elástico para sustentação da peça facial e tira metálica para ajuste sobre o septo nasal. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório.	UNIDADE	4160	R\$ 12,37	R\$ 51.459,20
3	30094	604944	Avental Descartável Manga Longa, Não Estéril; Fabricado em TNT(Tecido Não tecido) 100% polipropileno; Possui elástico no punho e tiras para amarrar na cintura e pescoço; Atóxico e Apirogênico; Descartável e de uso único; Gramatura: 30g; Cor: Branca. Deve atender	UNIDADE	624	R\$ 35,69	R\$ 22.270,56

			<p>requisitos gerais da regulamentação da ANVISA que dispõe sobre os Requisitos Essenciais de Segurança e Eficácia de Produtos Médicos.</p> <p><b>OBS: entende-se como 1(uma) UNIDADE, um pacote com 10 (dez) unidades de avental.</b></p>				
	4	431	<p>269838</p> <p>Luva Cirúrgica</p> <p>Material: Látex Natural.</p> <p>Tamanho: 7,50.</p> <p>Esterilidade: Estéril</p> <p>Características Adicionais: Comprimento Mínimo De 28cm</p> <p>Apresentação: Lubrificada C/ Pó Bioabsorvível, Atóxica</p> <p>Tipo Uso: Descartável</p> <p>Formato: Anatômico</p> <p>Embalagem: Conforme Norma Abnt C/ Abertura Asséptica</p>	PAR	200	R\$ 7,95	R\$ 1.590,00
1			<p>Luva Cirúrgica</p> <p>Material: Látex Natural.</p> <p>Tamanho: 8.</p> <p>Esterilidade: Estéril</p>				

5	431	269837	<p>Características Adicionais: Comprimento Mínimo De 28cm</p> <p>Apresentação: Lubrificada C/ Pó Bioabsorvível, Atóxica</p> <p>Tipo Uso: Descartável</p> <p>Formato: Anatômico</p> <p>Embalagem: Conforme Norma Abnt C/ Abertura Asséptica</p>	PAR	150	R\$ 9,83	R\$ 1.474,50
6	421	313654	<p>Luva Para Procedimento Não Cirúrgico</p> <p>Material: Nitrile. Tamanho: Pequeno</p> <p>Características Adicionais: Sem Pó</p> <p>Esterilidade: Não Esterilizada</p> <p>Modelo: Sem Látex</p>	CAIXA (100 unidades)	172	R\$ 23,59	R\$ 4.057,48
7	421	313652	<p>Luva Para Procedimento Não Cirúrgico</p> <p>Material: Nitrile. Tamanho: Grande</p> <p>Características Adicionais: Sem Pó</p> <p>Esterilidade: Não Esterilizada</p> <p>Modelo: Sem Látex</p>	CAIXA (100 unidades)	157	R\$ 23,59	R\$ 3.703,63
			Luva Para Procedimento Não Cirúrgico				

8	421	313653	Material: Nitrile. Tamanho: Médio Características Adicionais: Sem Pó Esterilidade: Não Esterilizada Modelo: Sem Látex	CAIXA (100 unidades)	449	R\$ 23,59	R\$ 10.591,91
9	14569	234327	Óculos De Proteção Individual Material Armação: Policarbonato Material Lente: Policarbonato Tipo Lente: Anti-Embaçante, Infradura, Extra Anti-Risco Modelo Lentes: Com Proteção Lateral	UNIDADE	115	R\$ 9,39	R\$ 1.079,85
10	1316	220524	Protetor Facial Material: Acrílico Cor: Incolor Comprimento: 200 MM Material Coroa: Plástico Características Adicionais: Coroa Ajustável E Articulada	UNIDADE	60	R\$ 18,38	R\$ 1.102,80
11	11939	436854	Sapatilha Hospitalar Material*: Não Tecido 100% Polipropileno Modelo: C/ Elástico Cor*: C/ Cor	EMBALAGEM (100 unidades)	3	R\$ 32,65	R\$ 97,95

			Gramatura*: Cerca De 20 G/M2				
			Tamanho*: Único				
			Tipo Uso*: Descartável				
12	437	428620	Touca hospitalar descartável branca, confeccionada em falso tecido de polipropileno /poliéster (TNT), com elástico revestido, sanfonada, hipoalérgicas e atóxicas em tamanho único. Deve atender requisitos gerais da regulamentação da ANVISA que dispõe sobre os Requisitos Essenciais de Segurança e Eficácia de Produtos Médicos	EMBALAGEM (100 unidades)	199	R\$ 13,25	R\$ 2.636,75
13	1203	603638	Avental para proteção do tronco, confeccionado em tecido de algodão especial com tratamento antichamas, impermeabilizado, costurado com linha de para-aramida, ajustável com tiras nas costas e pescoço. Avental térmico. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório.	UNIDADE	30	R\$ 281,88	R\$ 8.456,40
			Boné árabe confeccionado em brim, com fechamento em velcro para ajuste do				

14	14318	400033	usuário. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE optativo.	UNIDADE	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
15	1415	234468	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano longo, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório. Tamanho 39	PAR	1	R\$ 39,00	R\$ 39,00
16	1415	234468	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano longo, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório. Tamanho 40	PAR	1	R\$ 39,00	R\$ 39,00
			Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano longo, impermeável,				

2	17	1415	234468	inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório. Tamanho 42	PAR	1	R\$ 39,00	R\$ 39,00
	18	1415	234468	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano longo, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório. Tamanho 44	PAR	2	R\$ 39,00	R\$ 78,00
	19	1372	343207	Capacete de segurança para uso na indústria, tipo II (aba frontal), classe B com as suspensões, com jugular. Na cor vermelha. Deve possuir fendas laterais no casco para fixação do visor do protetor facial. Proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos	UNIDADE	150	R\$ 49,00	R\$ 7.350,00

			sobre o crânio e contra choques elétricos. Devendo apresentar selo de marcação do Inmetro. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório.				
20	13722	468662	Luva de Cobertura para Eletricista de cinco dedos; confeccionada em couro tipo vaqueta na palma, com reforço externo entre os dedos indicador e polegar; reforço interno na palma da mão. Possui cano em raspa de couro bovino. Punho 20 cm. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório.	PAR	4	R\$ 39,00	R\$ 156,00
21	13722	444080	Luva de segurança confeccionada em tecido algodão com tratamento impermeabilizante em silicone, forração descartável, com uma camada em fibra de poliéster e uma camada de tecido de algodão, modelo cinco dedos, com costuras em para-aramida no comprimento de 60cm. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório. Tamanho M.	PAR	60	R\$ 192,00	R\$ 11.520,00

22	8974	419253	Luva de segurança para resistência em alta temperatura, confeccionada em grafatex com fios de aramida, sem costura, forro em lã, punho com acabamento em overloque, com comprimento de 40cm. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, contra agentes térmicos (pequenas chamas, calor de contato, convectivo, radiante e metais fundidos) e contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagens e processos similares. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório.	PAR	15	R\$ 159,00	R\$ 2.385,00
23	13722	357957	Luva de segurança Tricotada 4 fios algodão, tamanho: único, aplicação: proteção individual, características adicionais:70% algodão 30% poliéster, modelo: pigmentada pvc na palma. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório. Tamanho G.	PAR	40	R\$ 3,70	R\$ 148,00

	24	13722	330666	Luva de segurança tricotada em fios de náilon, banho em borracha nitrílica na palma, face palmar e ponta dos dedos, punho elástico em malha de náilon, acabamento em overloque. Luva antiestática. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório. Tamanho M.	PAR	60	R\$ 23,00	R\$ 1.380,00
	25	13722	451548	Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, clorinada, com ou sem revestimento interno, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (álcoois primários (a), enxofres contendo compostos orgânicos (e), aminas (g), ésteres (i), hidrocarbonetos saturados (j), bases inorgânicas (k), ácidos minerais inorgânicos (l), ácidos minerais inorgânicos, oxidantes (m), ácidos orgânicos (n), bases orgânicas (o), peróxidos (p), ácidos minerais inorgânicos (s) e aldeídos (t). Tamanho G.	UNIDADE	150	R\$ 2,50	R\$ 375,00

			<b>OBS: entende-se como 1(uma) UNIDADE, uma caixa com 100 unidades de luvas.</b>					
3	26	13722	451548	<p>Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, clorinada, com ou sem revestimento interno, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (álcoois primários (a), enxofres contendo compostos orgânicos (e), aminas (g), ésteres (i), hidrocarbonetos saturados (j), bases inorgânicas (k), ácidos minerais inorgânicos (l), ácidos minerais inorgânicos, oxidantes (m), ácidos orgânicos (n), bases orgânicas (o), peróxidos (p), ácidos minerais inorgânicos (s) e aldeídos (t). Tamanho M.</p> <p><b>OBS: entende-se como 1(uma) UNIDADE, uma caixa com 100 unidades de luvas.</b></p>	UNIDADE	350	R\$ 2,50	R\$ 875,00
			Luva de segurança confeccionada em fibras sintéticas e fibras naturais, revestimento de face					

27	13722	226190	<p>palmar, face palmar dos dedos e ponta dos dedos em borracha vulcanizada; punho com fibras elásticas e acabamento em fibras sintéticas. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório. Tamanho M.</p>	PAR	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
28	13722	486638	<p>Luva de segurança confeccionada em Kevlar®, revestimento nitrílico na palma e nos dedos, punho elástico. Luva de Segurança para risco de arco elétrico. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório. Tamanho M.</p>	PAR	40	R\$ 188,00	R\$ 7.520,00
29	15299	486640	<p>Luva isolante de borracha, classe 0, tipo I. Comprimento 14". ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório. Tamanho M.</p>	PAR	20	R\$ 310,00	R\$ 6.200,00
			<p>Luva isolante de borracha, fabricada em borracha natural, cor preta, testada em</p>				

	30	15299	384876	20 kV para uso até 17.000 Volts, Classe 2. Este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do INMETRO. Proteção das mãos do usuário contra choques elétricos. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório.	PAR	4	R\$ 440,00	R\$ 1.760,00
	31	7495	377790	Filtros químicos / Cartucho M S A Baioneta GMC (vapores orgânicos e gases ácidos) Advantage Pacote com 2 unidades. Os filtros químicos devem ser compatíveis com as máscaras Respirador Advantage 200 da M S A, pois já são utilizadas na instituição. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório.	CONJUNTO	130	R\$ 98,60	R\$ 12.818,00
4				Respirador Advantage 200 da M S A. Respirador purificador de ar tipo peça semifacial com sistema que conjuga suporte plástico e borracha (Sistema Multiflex). O corpo das peças possui uma parte confeccionada em material plástico rígido (suporte) cor cinza e outra em elastômero cor preto (Modelo 200, tamanho médio) ou				

	32	7495	608649	elastômero cor azul (Modelo 200LS, tamanhos pequeno, médio e grande). Nas laterais do corpo da peça estão localizados dois dispositivos plásticos cinza, um de cada lado, dotados de encaixe tipo baioneta, c/junta de vedação, onde são fixados os filtros químicos, combinados e para partículas encaixe baioneta, pois já são utilizadas na instituição. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório.	UNIDADE	65	R\$ 32,04	R\$ 2.082,60
VALOR TOTAL							R\$ 200.325,57	

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando as informações obtidas para a elaboração deste estudo, constatou-se que **a divisão dos objetos em grupos**, demonstrou se viável, devido aos seguintes motivos:

- 1 - Pela similaridade entre os itens, tendo em vista a compatibilidade técnica entre os itens a serem adquiridos;
- 2 - A opção por agrupar o objeto da contratação em lotes também visa a facilitar e otimizar a gestão do Contrato, visto que o parcelamento implicaria possivelmente na celebração de vários contratos diferentes, já que provavelmente mais de uma empresa sairia como vencedora do certame;
- 3 - O registro de preços tem por escopo exatamente promover o registro de preços de muitos itens, uma vez que é da própria essência do sistema permitir aquisições à medida que forem surgindo as necessidades da Administração.

Dessa forma, optou-se pela **disputa por grupos** dos itens, conforme Tabela constante na seção Estimativas das Quantidades, objetivando garantir maior competitividade e economicidade, sem prejuízo dos parâmetros de qualidade.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente Contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do ano de 2023, conforme publicado no site da instituição, disponível no link abaixo:

<https://unilab.edu.br/plano-anual-de-contratacoes/>

<https://pncp.gov.br/app/pca/00394445000101/2023/5>

A presente contratação encontra-se também alinhada com o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI 2023-2027.

<https://unilab.edu.br/wp-content/uploads/2023/07/PDI-2023-2027-Pa%CC%81gina-individual.pdf>

*“Estabelecer diretrizes de atenção à saúde e ao bem estar de servidores e discentes e implementar um conjunto de ações, internas e também através de redes e parcerias com outras instituições, que visem a melhoria contínua do ambiente de trabalho e universitário” (pág. 45)*

*“3.4.1.3. Atividades práticas e estágio” (pág.66)*

A presente contratação não se encontra alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável da instituição pelas razões expostas a seguir: o PLS ainda não foi implementado pelo órgão.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de Equipamentos de Proteção Individual trará benefícios para a instituição contribuindo para a adequada execução de suas atividades acadêmicas e administrativas, por meio da correta utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros.

São benefícios esperados com a presente contratação:

- a. Proteger os servidores dos riscos de natureza, química, biológica e de acidentes nos ambientes laborais, como laboratórios, serviços que envolvam eletricidade, construção, dentre outras.
- b. Prevenir acidentes em serviço e o acometimento de doenças ocupacionais.
- c. Garantir aos discentes um ambiente adequado para o exercício de atividades práticas na área da Saúde.

## 13. Providências a serem Adotadas

Não foram identificadas necessidades de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Para a presente contratação foram identificados possíveis danos ambientais, bem como elaboradas as medidas que visam a reduzir ou eliminar esses danos, conforme tabela a abaixo:

Dano	Medida de Tratamento
Lixo contaminado proveniente do descarte inadequado dos materiais.	Adequação do órgão a políticas públicas que tratam do correto descarte dos equipamentos individuais.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas informações levantadas neste documento, a contratação da solução pretendida mostra-se técnica e economicamente viável.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**DAIANY MARIA CASTRO NOGUEIRA**

Agente de contratação

**JACKSON BATISTA FREITAS VIDAL**

Agente de contratação



*Assinou eletronicamente em 16/04/2024 às 15:20:07.*

**SANDRIELY SONALY LIMA OLIVEIRA**

Agente de contratação



*Assinou eletronicamente em 17/04/2024 às 08:28:07.*

**LANNA MOREIRA DA SILVA**

Agente administrativo

**TIAGO LUCIO PEREIRA MELO**

Agente de contratação



*Assinou eletronicamente em 16/04/2024 às 15:02:15.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Consulta Catálogo Eletrônico de Padronização.pdf (131.55 KB)
- Anexo II - EPIs 2023 - Tabela Quantitativo.pdf (79.96 KB)

## **Anexo I - Consulta Catálogo Eletrônico de Padronização.pdf**

## Itens padronizados

A utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização é de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e da Administração Pública estadual, distrital ou municipal direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias nos termos do art. 2º da Portaria Seges/ME nº 938, de 2 fevereiro de 2022, sendo facultativa para todos os entes não enquadrados no espectro sobredito, sendo que a não utilização do Catálogo é uma excepcionalidade, que deverá ser justificada por escrito e anexada ao processo de contratação.

Confira abaixo os itens que compõem o Catálogo Eletrônico de Padronização



Água mineral natural,  
sem gás



Café e açúcar

**Anexo II - EPIs 2023 - Tabela Quantitativo.pdf**

Grupo	Item	PDM	CATMAT/ CATSER	Descrição/Especificação	Unid. de Medida	Quant. TOTAL	DAS	ICS	Valor da Unidade de Medida	Valor Total
1		30029	485315	Máscara cirúrgica descartável, retangular, sanfonada, 03 camadas, antialérgica, hidrorrepelente, com elástico, cor branca, tripla, (com filtro EFB -97% de retenção bacteriológica), com elástico para fixação nas aurículas, dispositivo para ajuste nasal, 100% polipropileno. Deve atender requisitos gerais da regulamentação da ANVISA que dispõe sobre os Requisitos Essenciais de Segurança e Eficácia de Produtos Médicos. Validade mínima de 12 meses.	CX 50 unid	819	100	719	R\$ 43,26	R\$ 35.429,94
1		13711	397905	Mascara/Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas PFF2, com formato dobrável, classe S, com ou sem válvula de exalação, confeccionada em quatro camadas, sendo: camada externa de fibra sintética de polipropileno; camada meio de fibra sintética estrutural; camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático; camada interna de fibra sintética de contato facial. Com tirantes de cabeça de elástico para sustentação da peça facial e tira metálica para ajuste sobre o septo nasal. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório.	UNIDADE	4160	700	3460	R\$ 12,37	R\$ 51.459,20
1		30094	604944	Avental Descartável Manga Longa, Não Estéril; Fabricado em TNT(Tecido Não tecido) 100% polipropileno; Possui elástico no punho e tiras para amarrar na cintura e pescoço; Atóxico e Apirogênico; Descartável e de uso único; Gramatura: 30g; Cor: Branca. Deve atender requisitos gerais da regulamentação da ANVISA que dispõe sobre os Requisitos Essenciais de Segurança e Eficácia de Produtos Médicos.	Pacote com 10 unidades	624	50	574	R\$ 35,69	R\$ 22.270,56
1		431	269838	Luva Cirúrgica Material: Látex Natural. Tamanho: 7,50. Esterilidade: Estéril Características Adicionais: Comprimento Mínimo De 28cm Apresentação: Lubrificada C/ Pó Bioabsorvível,Atóxica Tipo Uso: Descartável Formato: Anatômico Embalagem: Conforme Norma Abnt C/ Abertura Asséptica	PAR	200	0	200	R\$ 7,95	R\$ 1.590,00
1		431	269837	Luva Cirúrgica Material: Látex Natural. Tamanho: 8. Esterilidade: Estéril Características Adicionais: Comprimento Mínimo De 28cm Apresentação: Lubrificada C/ Pó Bioabsorvível,Atóxica Tipo Uso: Descartável Formato: Anatômico Embalagem: Conforme Norma Abnt C/ Abertura Asséptica	PAR	150	0	150	R\$ 9,83	R\$ 1.474,50
1		421	313654	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Material: Nitrile. Tamanho: Pequeno Características Adicionais: Sem Pó Esterilidade: Não Esterilizada Modelo: Sem Látex	Caixa com 100 unidades	172	0	172	R\$ 23,59	R\$ 4.057,48
1		421	313652	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Material: Nitrile. Tamanho: Grande Características Adicionais: Sem Pó Esterilidade: Não Esterilizada Modelo: Sem Látex	Caixa com 100 unidades	157	0	157	R\$ 23,59	R\$ 3.703,63
1		421	313653	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Material: Nitrile. Tamanho: Médio Características Adicionais: Sem Pó Esterilidade: Não Esterilizada Modelo: Sem Látex	Caixa com 100 unidades	449	40	409	R\$ 23,59	R\$ 10.591,91
1		14569	234327	Óculos De Proteção Individual Material Armação: Policarbonato Material Lente: Policarbonato Tipo Lente: Anti-Embaçante, Infradura, Extra Anti-Risco Modelo Lentes: Com Proteção Lateral	Unidade	115	0	115	R\$ 9,39	R\$ 1.079,85
1		1316	220524	Protetor Facial Material: Acrílico Cor: Incolor Comprimento: 200 MM Material Coroa: Plástico Características Adicionais: Coroa Ajustável E Articulada	Unidade	60	0	60	R\$ 18,38	R\$ 1.102,80
1		11939	436854	Sapatilha Hospitalar Material*: Não Tecido 100% Polipropileno Modelo: C/ Elástico Cor*: C/ Cor Gramatura*: Cerca De 20 G/M2 Tamanho*: Único Tipo Uso*: Descartável	Pacote com 100 unidades	3	0	3	R\$ 32,65	R\$ 97,95

Grupo	Item	PDM	CATMAT/ CATSER	Descrição/Especificação	Unid. de Medida	Quant. TOTAL	DAS	ICS	Valor da Unidade de Medida	Valor Total
1		437	428620	Touca hospitalar descartável branca, confeccionada em falso tecido de polipropileno/poliéster (TNT), com elástico revestido, sanfonada, hipoalérgica e atóxica em tamanho único. Deve atender requisitos gerais da regulamentação da ANVISA que dispõe sobre os Requisitos Essenciais de Segurança e Eficácia de Produtos Médicos	EMBALAGEM (100)	199	1	198	R\$ 13,25	R\$ 2.636,75
2		3153	150734	Avental para proteção do tronco, confeccionado em tecido de algodão especial com tratamento antichamas, impermeabilizado, costurado com linha de para-aramida, ajustável com tiras nas costas e pescoço. Avental térmico. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório.	PAR	30	30	0	R\$ 281,88	R\$ 8.456,40
2		14318	400033	Bonê árabe confeccionado em brim, com fechamento em velcro para ajuste do usuário. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE optativo.	UNIDADE	10	10	0	R\$ 11,00	R\$ 110,00
2		1415	234468	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano longo, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório. Tamanho 39	PAR	1	1	0	R\$ 39,00	R\$ 39,00
2		1415	234468	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano longo, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório. Tamanho 40	PAR	1	1	0	R\$ 39,00	R\$ 39,00
2		1415	234468	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano longo, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório. Tamanho 42	PAR	1	1	0	R\$ 39,00	R\$ 39,00
2		1415	234468	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano longo, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório. Tamanho 44	PAR	2	2	0	R\$ 39,00	R\$ 78,00
2		1372	343207	Capacete de segurança para uso na indústria, tipo II (aba frontal), classe B com as suspensões, com jugular. Na cor vermelha. Deve possuir fendas laterais no casco para fixação do visor do protetor facial. Proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos. Devendo apresentar selo de marcação do Inmetro. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório.	UNIDADE	150	150	0	R\$ 49,00	R\$ 7.350,00
2		13722	468662	Luva de Cobertura para Eletricista de cinco dedos; confeccionada em couro tipo vaqueta na palma, com reforço externo entre os dedos indicador e polegar; reforço interno na palma da mão. Possui cano em raspa de couro bovino. Punho 20 cm. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório.	PAR	4	4	0	R\$ 39,00	R\$ 156,00
2		13722	444080	Luva de segurança confeccionada em tecido algodão com tratamento impermeabilizante em silicone, forração descartável, com uma camada em fibra de poliéster e uma camada de tecido de algodão, modelo cinco dedos, com costuras em para-aramida no comprimento de 60cm. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório. Tamanho M.	PAR	60	60	0	R\$ 192,00	R\$ 11.520,00
2	DAS 5	8974	419253	Luva de segurança para resistência em alta temperatura, confeccionada em grafatex com fios de aramida, sem costura, forro em lã, punho com acabamento em overloque, com comprimento de 40cm. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, contra agentes térmicos (pequenas chamas, calor de contato, convectivo, radiante e metais fundidos) e contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagens e processos similares. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório.	PAR	15	15	0	R\$ 159,00	R\$ 2.385,00
2		13722	357957	Luva de segurança Tricotada 4 fios algodão, tamanho: único, aplicação: proteção individual, características adicionais: 70% algodão 30% poliéster, modelo: pigmentada pvc na palma. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório. Tamanho G.	PAR	40	40	0	R\$ 3,70	R\$ 148,00
2		13722	403887	Luva de segurança tricotada em fios de náilon, banho em borracha nitrílica na palma, face palmar e ponta dos dedos, punho elástico em malha de náilon, acabamento em overloque. Luva antiestática. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório. Tamanho M.	PAR	60	60	0	R\$ 23,00	R\$ 1.380,00
3		13722	451548	Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, clorinada, com ou sem revestimento interno, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (álcoois primários (a), enxofres contendo compostos orgânicos (e), aminas (g), ésteres (i), hidrocarbonetos saturados (j), bases inorgânicas (k), ácidos minerais inorgânicos (l), ácidos minerais inorgânicos, oxidantes (m), ácidos orgânicos (n), bases orgânicas (o), peróxidos (p), ácidos minerais inorgânicos (s) e aldeídos (t). Tamanho G.	Caixa com 100 unidades	150	150	0	R\$ 2,50	R\$ 375,00
3		13722	451548	Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, clorinada, com ou sem revestimento interno, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (álcoois primários (a), enxofres contendo compostos orgânicos (e), aminas (g), ésteres (i), hidrocarbonetos saturados (j), bases inorgânicas (k), ácidos minerais inorgânicos (l), ácidos minerais inorgânicos, oxidantes (m), ácidos orgânicos (n), bases orgânicas (o), peróxidos (p), ácidos minerais inorgânicos (s) e aldeídos (t). Tamanho M.	Caixa com 100 unidades	350	350	0	R\$ 2,50	R\$ 875,00
3		13722	226190	Luva de segurança confeccionada em fibras sintéticas e fibras naturais, revestimento de face palmar, face palmar dos dedos e ponta dos dedos em borracha vulcanizada; punho com fibras elásticas e acabamento em fibras sintéticas. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório. Tamanho M.	PAR	60	60	0	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
3		13722	486638	Luva de segurança confeccionada em Kevlar®, revestimento nitrílico na palma e nos dedos, punho elástico. Luva de Segurança para risco de arco elétrico. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório. Tamanho M.	PAR	40	40	0	R\$ 188,00	R\$ 7.520,00
3		15299	486640	Luva isolante de borracha, classe 0, tipo I. Comprimento 14". ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório. Tamanho M.	PAR	20	20	0	R\$ 310,00	R\$ 6.200,00

Grupo	Item	PDM	CATMAT/ CATSER	Descrição/Especificação	Unid. de Medida	Quant. TOTAL	DAS	ICS	Valor da Unidade de Medida	Valor Total
3		15299	384876	Luva isolante de borracha, fabricada em borracha natural, cor preta, testada em 20 kV para uso até 17.000 Volts, Classe 2. Este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do INMETRO. Proteção das mãos do usuário contra choques elétricos. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório.	PAR	4	4	0	R\$ 440,00	R\$ 1.760,00
4		7495	377790	Filtros químicos / Cartucho M S A Baioneta GMC (vapores orgânicos e gases ácidos) Advantage Pacote com 2. Os filtros químicos devem ser compatíveis com as máscaras Respirador Advantage 200 da M S A, pois já são utilizadas na instituição. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório.	PAR	130	130	0	R\$ 98,60	R\$ 12.818,00
4		7495	608649	Respirador Advantage 200 da M S A. Respirador purificador de ar tipo peça semifacial com sistema que conjuga suporte plástico e borracha (Sistema Multiflex). O corpo das peças possui uma parte confeccionada em material plástico rígido (suporte) cor cinza e outra em elastômero cor preto (Modelo 200, tamanho médio) ou elastômero cor azul (Modelo 200LS, tamanhos pequeno, médio e grande). Nas laterais do corpo da peça estão localizados dois dispositivos plásticos cinza, um de cada lado, dotados de encaixe tipo baioneta, c/junta de vedação, onde são fixados os filtros químicos, combinados e para partículas encaixe baioneta pois já são utilizadas na instituição. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório.	UNIDADE	65	65	0	R\$ 32,04	R\$ 2.082,60
										R\$ 200.325,57



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
 Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000  
 Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.unilab.edu.br/

**MINUTA - CONTRATO (PREGÃO) COMPRAS - 14.133**

Processo nº 23282.011038/2024-70

**Unidade Gestora:** Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE  
 FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE DA  
 INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA  
 AFRO-BRASILEIRA – UNILAB E  
 .....

A UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB, com sede na Av. da Abolição, n. 3, CEP: 62.790-000, Bairro: Centro, Campus Universitário da Liberdade, na cidade de Redenção-Ceará, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.397.930/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, o senhor LUCAS DANIEL DE MONT'ALVERNE MONTEIRO, nomeado pela Portaria REITORIA/UNILAB Nº 65, de 19 de fevereiro de 2024, publicada no DOU em 21 de fevereiro de 2024, e no uso das atribuições delegadas através da Portaria REITORIA/UNILAB nº 683, de 20 de dezembro de 2023, publicada no DOU de 26 de dezembro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 2332919, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº [23282.011038/2024-70](#) e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 90005/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's) nos termos da tabela abaixo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	ÓRGÃO GERENCIADOR: UNILAB		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					QUANTIDADE	REQUISIÇÃO MÍNIMA POR PEDIDO		
1	1	Máscara cirúrgica descartável, retangular, sanfonada, 03 camadas, antialérgica,	485315	UNIDADE	40.950	500		

	hidrorepelente, com elástico, cor branca, tripla, (com filtro EFB -97% de retenção bacteriológica), com elástico para fixação nas aurículas, dispositivo para ajuste nasal, 100% polipropileno. Deve possuir registro vigente no produto na ANVISA.					
2	Mascara /Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas PFF2, com formato dobrável, classe S, com ou sem válvula de exalação, confeccionada em quatro camadas, sendo: camada externa de fibra sintética de polipropileno; camada meio de fibra sintética estrutural; camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático; camada interna de fibra sintética de contato facial. Com tirantes de cabeça de elástico para sustentação da peça facial e tira metálica para ajuste sobre o septo nasal. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório.	485533	UNIDADE	4.160	50	
3	Avental Descartável Manga Longa, Não Estéril; Fabricado em TNT (Tecido Não tecido) 100% polipropileno; Possui elástico no punho e tiras para amarrar na cintura e pescoço; Atóxico e Apirogênico; Descartável e de uso único; Gramatura: 30g; Cor: Branca. Deve possuir registro vigente no produto na ANVISA.	604944	UNIDADE	6.240	40	

4	Luva Cirúrgica Material: Látex Natural. Tamanho:7,50. Esterilidade: Estéril Comprimento Mínimo De 28cm Apresentação: Lubrificada C /Pó Bioabsorvível, Atóxica. Tipo Uso: Descartável. Formato: Anatômico. Deve possuir registro vigente no produto na ANVISA.	620077	PAR	400	50		
5	Luva Cirúrgica Material: Látex Natural. Tamanho: 8. Esterilidade: Estéril. Comprimento Mínimo De 28cm. Apresentação: Lubrificada C/ Pó Bioabsorvível, Atóxica Tipo Uso: Descartável. Formato: Anatômico Deve possuir registro vigente no produto na ANVISA	620078	PAR	300	50		
6	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Material: Nitrile. Tamanho: Pequeno Características: Sem Pó. Esterilidade: Não Esterilizada. Modelo: Sem Látex Deve possuir registro vigente no produto na ANVISA	619823	CAIXA (100 UN)	172	10		
7	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Material: Nitrile. Tamanho: Grande Características: Sem Pó Esterilidade: Não Esterilizada Modelo: Sem Látex Deve possuir registro vigente no produto na ANVISA.	619825	CAIXA (100 UN)	157	10		
8	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Material: Nitrile. Tamanho: Médio Características: Sem Pó Esterilidade: Não Esterilizada Modelo: Sem Látex Deve possuir registro	619824	CAIXA (100 UN)	449	10		

		vigente no produto na ANVISA.						
	9	Óculos De Proteção Individual Material Armação: Policarbonato Material Lente: Policarbonato Tipo Lente: AntiEmbaçante, Infradura, Extra Anti-Risco Modelo Lentes: Com Proteção Lateral Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório.	234327	UNIDADE	115	20		
	10	Protetor Facial Material: Acrílico Cor: Incolor Comprimento: 200MM Material Coroa: Plástico Características Adicionais: Coroa Ajustável E Articulada Deve possuir registro vigente no produto na ANVISA.	220524	UNIDADE	60	20		
	11	Sapatilha Hospitalar. Tecido 100% Polipropileno. Modelo: C/ Elástico. Cor: C/ Cor. Gramatura: 20 G/M2 Tamanho: Único Tipo Uso: Descartável Deve possuir registro vigente no produto na ANVISA.	436854	EMBALAGEM (100 UN)	3	1		
	12	Touca hospitalar descartável branca, confeccionada em falso tecido de polipropileno /poliéster (TNT), com elástico revestido, sanfonada, hipoalérgicas e atóxicas em tamanho único. Deve possuir registro vigente no produto na ANVISA	428620	EMBALAGEM (100 UN)	199	10		
<b>VALOR TOTAL GRUPO 1 (R\$)</b>								
2	13	Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, clorinada, com ou sem revestimento interno, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. Proteção das mãos do usuário	375710	PAR	7.500	100		

	<p>contra agentes abrasivos, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (álcoois primários (a), enxofres contendo compostos orgânicos (e), aminas (g), ésteres (i), hidrocarbonetos saturados (j), bases inorgânicas (k), ácidos minerais inorgânicos (l), ácidos minerais inorgânicos, oxidantes (m), ácidos orgânicos (n), bases orgânicas (o), peróxidos (p), ácidos minerais inorgânicos (s) e aldeídos (t). Tamanho G. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório.</p>						
14	<p>Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, clorinada, com ou sem revestimento interno, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (álcoois primários (a), enxofres contendo compostos orgânicos (e), aminas (g), ésteres (i), hidrocarbonetos saturados (j), bases inorgânicas (k), ácidos minerais inorgânicos (l), ácidos minerais inorgânicos, oxidantes (m), ácidos orgânicos (n), bases orgânicas (o), peróxidos (p), ácidos minerais inorgânicos (s) e aldeídos (t). Tamanho M. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório</p>	451548	PAR	17.500	100		
15	<p>Luva de segurança confeccionada em fibras sintéticas e</p>	226190	PAR	60	20		

	<p>fibras naturais, revestimento de face palmar, face palmar dos dedos e ponta dos dedos em borracha vulcanizada; punho com fibras elásticas e acabamento em fibras sintéticas. Tamanho M. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório.</p>							
16	<p>Luva de segurança confeccionada em Kevlar®, revestimento nitrílico na palma e nos dedos, punho elástico. Luva de Segurança para risco de arco elétrico. Tamanho M. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório.</p>	486638	PAR	40	10			
17	<p>Luva isolante de borracha, classe 0, tipo I. Comprimento 14". Tamanho M. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório.</p>	486640	PAR	20	4			
18	<p>Luva isolante de borracha, fabricada em borracha natural, cor preta, testada em 20 kV para uso até 17.000 Volts, Classe 2. Proteção das mãos do usuário contra choques elétricos. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório.</p>	384876	PAR	4	2			
<b>VALOR TOTAL GRUPO 2 (R\$)</b>								

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) última assinatura do contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. O prazo de vigência será prorrogado, mediante celebração de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/10/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
9. **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)**
- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
10. **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)**
- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)**
- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
  - II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
  - III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
  - IV - **Multa:**
    - (1) Moratória de 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias;
    - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
    - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% (cinco décimos percentuais) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos percentuais) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos percentuais) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Após o registro da penalidade e inexistindo pagamentos devidos pela Administração, o contratado será notificado pela equipe de gestão e fiscalização do contrato para proceder ao recolhimento do respectivo valor por intermédio de GRU, no prazo de 20 (vinte) dias após sua emissão.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade:
- II - Fonte de Recursos:
- III - Programa de Trabalho:
- IV - Elemento de Despesa:
- V - Plano Interno:
- VI - Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([ART. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em **Fortaleza**, Seção Judiciária de **Fortaleza** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).



Documento assinado eletronicamente por **LOURDES MARIANA PEREIRA DE MENEZES, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, em 11/12/2024, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1078922** e o código CRC **A39BB311**.



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
 Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000  
 Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.unilab.edu.br/

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

N.º .....

A UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB, com sede na cidade de Redenção-Ceará, na Av. da Abolição, n. 3, CEP: 62.790-000, Bairro: Centro, Campus Universitário da Liberdade, inscrita no CNPJ n. 12.397.930/0001-00, neste ato representada pelo seu Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, o senhor LUCAS DANIEL DE MONT'ALVERNE MONTEIRO, nomeado pela Portaria REITORIA/UNILAB Nº 65, de 19 de fevereiro de 2024, publicada no DOU em 21 de fevereiro de 2024, e no uso das atribuições delegadas através da Portaria REITORIA/UNILAB nº 683, de 20 de dezembro de 2023, publicada no DOU de 26 de dezembro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 2332919, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90005/2024, publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º [23282.011038/2024-70](#), RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's) nos termos da tabela abaixo, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Licitação nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)										
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	ÓRGÃO GERENCIADOR: UNILAB		ÓRGÃO PARTICIPANTE: IFCE CAMPUS UMIRIM		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					QUANTIDADE	REQUISIÇÃO MÍNIMA POR PEDIDO	QUANTIDADE	REQUISIÇÃO MÍNIMA POR PEDIDO		
1										

1	Máscara cirúrgica descartável, retangular, sanfonada, 03 camadas, antialérgica, hidrorrepelente, com elástico, cor branca, tripla, (com filtro EFB -97% de retenção bacteriológica), com elástico para fixação nas aurículas, dispositivo para ajuste nasal, 100% polipropileno. Deve possuir registro vigente no produto na ANVISA.	485315	UNIDADE	40.950	500	250	125		
2	Mascara /Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas PFF2, com formato dobrável, classe S, com ou sem válvula de exalação, confeccionada em quatro camadas, sendo: camada externa de fibra sintética de polipropileno; camada meio de fibra sintética estrutural; camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático; camada interna de fibra sintética de contato facial. Com tirantes de cabeça de elástico para sustentação da peça facial e tira metálica para ajuste sobre o septo nasal. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório.	485533	UNIDADE	4.160	50	20	10		
3	Avental Descartável Manga Longa, Não Estéril; Fabricado em TNT (Tecido Não tecido) 100% polipropileno; Possui elástico no punho e tiras para	604944	UNIDADE	6.240	40	20	10		

	amarrar na cintura e pescoço; Atóxico e Apirogênico; Descartável e de uso único; Gramatura: 30g; Cor: Branca. Deve possuir registro vigente no produto na ANVISA.								
4	Luva Cirúrgica Material: Látex Natural. Tamanho:7,50. Esterilidade: Estéril Comprimento Mínimo De 28cm Apresentação: Lubrificada C /Pó Bioabsorvível, Atóxica. Tipo Uso: Descartável. Formato: Anatômico. Deve possuir registro vigente no produto na ANVISA.	620077	PAR	400	50	30	15		
5	Luva Cirúrgica Material: Látex Natural. Tamanho: 8. Esterilidade: Estéril. Comprimento Mínimo De 28cm. Apresentação: Lubrificada C/ Pó Bioabsorvível, Atóxica Tipo Uso: Descartável. Formato: Anatômico Deve possuir registro vigente no produto na ANVISA	620078	PAR	300	50	15	10		
6	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Material: Nitrile. Tamanho: Pequeno Características: Sem Pó. Esterilidade: Não Esterilizada. Modelo: Sem Látex Deve possuir registro vigente no produto na ANVISA	619823	CAIXA (100 UN)	172	10	3	2		
7	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Material: Nitrile. Tamanho: Grande Características: Sem Pó Esterilidade: Não Esterilizada Modelo: Sem Látex Deve possuir registro vigente no produto na ANVISA.	619825	CAIXA (100 UN)	157	10	1	1		

8	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Material: Nitrile. Tamanho: Médio Características: Sem Pó Esterilidade: Não Esterilizada Modelo: Sem Látex Deve possuir registro vigente no produto na ANVISA.	619824	CAIXA (100 UN)	449	10	2	1		
9	Óculos De Proteção Individual Material Armação: Policarbonato Material Lente: Policarbonato Tipo Lente: AntiEmbaçante, Infradura, Extra Anti-Risco Modelo Lentes: Com Proteção Lateral Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório.	234327	UNIDADE	115	20	4	2		
10	Protetor Facial Material: Acrílico Cor: Incolor Comprimento: 200MM Material Coroa: Plástico Características Adicionais: Coroa Ajustável E Articulada Deve possuir registro vigente no produto na ANVISA.	220524	UNIDADE	60	20				
11	Sapatilha Hospitalar. Tecido 100% Polipropileno. Modelo: C/ Elástico. Cor: C/ Cor. Gramatura: 20 G/M2 Tamanho: Único Tipo Uso: Descartável Deve possuir registro vigente no produto na ANVISA.	436854	EMBALAGEM (100 UN)	3	1				
12	Touca hospitalar descartável branca, confeccionada em falso tecido de polipropileno /poliéster (TNT), com elástico revestido, sanfonada, hipoalérgicas e atóxicas em tamanho único.	428620	EMBALAGEM (100 UN)	199	10	1	1		

Deve possuir registro vigente no produto na ANVISA										
VALOR TOTAL GRUPO 1 (R\$)										
2	13	Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, clorinada, com ou sem revestimento interno, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (álcoois primários (a), enxofres contendo compostos orgânicos (e), aminas (g), ésteres (i), hidrocarbonetos saturados (j), bases inorgânicas (k), ácidos minerais inorgânicos (l), ácidos minerais inorgânicos, oxidantes (m), ácidos orgânicos (n), bases orgânicas (o), peróxidos (p), ácidos minerais inorgânicos (s) e aldeídos (t). Tamanho G. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório.	375710	PAR	7.500	100				
	14	Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, clorinada, com ou sem revestimento interno, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (álcoois primários (a), enxofres contendo compostos orgânicos (e),	451548	PAR	17.500	100				

	<p>aminas (g), ésteres (i), hidrocarbonetos saturados (j), bases inorgânicas (k), ácidos minerais inorgânicos (l), ácidos minerais inorgânicos, oxidantes (m), ácidos orgânicos (n), bases orgânicas (o), peróxidos (p), ácidos minerais inorgânicos (s) e aldeídos (t). Tamanho M. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório</p>								
15	<p>Luva de segurança confeccionada em fibras sintéticas e fibras naturais, revestimento de face palmar, face palmar dos dedos e ponta dos dedos em borracha vulcanizada; punho com fibras elásticas e acabamento em fibras sintéticas. Tamanho M. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório.</p>	226190	PAR	60	20				
16	<p>Luva de segurança confeccionada em Kevlar®, revestimento nitrílico na palma e nos dedos, punho elástico. Luva de Segurança para risco de arco elétrico. Tamanho M. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório.</p>	486638	PAR	40	10				
17	<p>Luva isolante de borracha, classe 0, tipo I. Comprimento 14". Tamanho M. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório.</p>	486640	PAR	20	4				

	Emprego MTE obrigatório.								
18	Luva isolante de borracha, fabricada em borracha natural, cor preta, testada em 20 kV para uso até 17.000 Volts, Classe 2. Proteção das mãos do usuário contra choques elétricos. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório.	384876	PAR	4	2				
<b>VALOR TOTAL GRUPO 2 (R\$)</b>									

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira – UNILAB
- 3.2. Além do gerenciador, há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12	Órgão Participante: IFCE Campus Umirim	Unidade	

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

#### 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços,

poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.



Documento assinado eletronicamente por **LOURDES MARIANA PEREIRA DE MENEZES, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, em 11/12/2024, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1078985** e o código CRC **33308C6B**.

## ANEXO

### Cadastro de Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

---

Criado por [mariana.menezes](#), versão 5 por [mariana.menezes](#) em 11/12/2024 14:27:22.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
 SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS E APOIO ADMINISTRATIVO  
 Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000  
 Telefone: - <http://www.unilab.edu.br/>

**ANEXO IV DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP 90005/2024**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

USAR PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA

À Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB  
 Avenida da Abolição no 03 – Centro, Redenção/CE  
 CEP: 62.790-000

**A/C: Coordenação de Licitação, Contratos e Patrimônio**

Pregão Eletrônico SRP nº 90005/2024

**DADOS DO PROPONENTE**

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

**CNPJ/CPF:** \_\_\_\_\_

**Endereço** \_\_\_\_\_ **Completo:** \_\_\_\_\_

**Fone/Fax:** \_\_\_\_\_ **E-mail:** \_\_\_\_\_

**Nº Conta Corrente:** \_\_\_\_\_ **Agência:** \_\_\_\_\_ **Banco:** \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, abaixo assinada, propõe à Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB a entrega dos itens abaixo indicados, conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 90005/2024 nas seguintes condições:

**a) Proposta de preços:**

LOTE/GRUPO _____						
Item	Descrição/Especificação	Código de registro	Unidade de medida	Quantidade Total	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

		(ANVISA ou CA)				
VALOR TOTAL DO GRUPO _____						

Valor total (por extenso) do grupo \_\_\_\_:

b) **Prazo de entrega dos produtos:** *"Inserir prazo conforme estabelecido no Termo de Referência"*

c) **Validade de Proposta:** *"Inserir prazo de validade não inferior a 90 dias"*

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no Edital.

e) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**Observação:** *Faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.*

*Observação: Os textos em vermelho são editáveis, pois tais informações deverão ser adaptadas de acordo com a proposta e em conformidade com as regras estabelecidas pelo Edital e seus anexos.*

Município/UF, ..... de ..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável pela proposta (assinatura conforme identidade)

\_\_\_\_\_  
Responsável pela empresa (assinatura conforme identidade)



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA REJANE DAMASCENO DIAS, CHEFE SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS E APOIO ADMINISTRATIVO**, em 11/12/2024, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1079259** e o código CRC **5A0447A4**.

---

Criado por [marcia.dias](#), versão 2 por [marcia.dias](#) em 11/12/2024 15:57:59.